

PORTARIA PRE Nº 104, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Delega ao titular da Assessoria de Proteção de Dados e Informações - APDI - competência para comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD - a ocorrência de incidente de segurança com dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante e revoga a Portaria nº 124, de 14 de junho de 2024, da Presidência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XXXVI do art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, racionalização e eficiência ao procedimento de comunicação de incidentes com dados pessoais à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD - no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao titular da Assessoria de Proteção de Dados e Informações - APDI - a competência para comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD - a ocorrência de incidente de segurança com dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante.

Parágrafo único. Nos impedimentos, ausências e faltas do titular, a competência de que trata o *caput* será exercida por seu substituto regularmente designado.

Art. 2º A comunicação a que se refere o *caput* do art. 1º desta portaria somente será efetivada após determinação em processo correspondente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 124, de 14 de junho de 2024, da Presidência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o término do mandato do Presidente delegante.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2025.

Des. JÚLIO CÉSAR LORENS

Presidente

PORTARIA PRE Nº 103, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Delega competência ao Juiz Eleitoral ou, onde houver, ao Diretor do Foro, para firmar Acordos de Cooperação Técnica com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, municipal, estadual e federal, na circunscrição de Minas Gerais e revoga as Portarias nº 130, de 14 de junho de 2024, e nº 92, de 3 de junho de 2025, ambas da Presidência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XXXVI do art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade aos processos administrativos no Tribunal, visando à racionalização e à eficiência dos procedimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência ao Juiz Eleitoral ou, onde houver, ao Diretor do Foro, na circunscrição de Minas Gerais, para firmar Acordos de Cooperação Técnica com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, municipal, estadual ou federal.

§ 1º Os Acordos de Cooperação Técnica de que trata o *caput* visam à cooperação em atividades inerentes à Justiça Eleitoral, no âmbito dos respectivos municípios, para os procedimentos afetos a eleições, promoção da acessibilidade, operações no Cadastro Eleitoral e atividades correlatas, bem como para os procedimentos de auxílio no preenchimento do Requerimento de Alistamento